



IPREVI - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Viana Estado do Espírito Santo

Despacho

PROCESSO: 21325/2025

ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei – alteração do percentual Taxa de Administração

Em atendimento ao que dispõe o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro a existência de adequação orçamentária e financeira para atender ao presente projeto.

Declaro, ainda, que a referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, sendo compatível com o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.

Viana/ES, 01 de dezembro de 2025

Anderson Pezzin Said
Diretor Presidente do IPREVI